



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROJETO DE LEI Nº 3.216/2012**

Altera o quadro de Cargos  
Comissionados do DMAES, e dá  
outras providências.

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores e Vereadora,

Considerando a necessidade de instituir Seção de Recomposição de Calçamento e Pavimentação e respectivamente, com a criação do Cargo de Chefe de Seção de Recomposição de Calçamento e Pavimentação na estrutura do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – DMAES, submetemos o presente Projeto de Lei à análise dos Senhores Vereadores.

A necessidade deste projeto está justificada no fato de inexistir no quadro de servidores do DMAES a função específica para o Chefe da Seção que atua exclusivamente na recomposição das vias em que o DMAES realiza serviços de manutenção, o que hoje já se tornou demanda essencial no setor operacional da autarquia, uma vez que o reparo das vias públicas perfuradas pelo DMAES necessita de extrema agilidade, com o adensamento cada vez maior do tráfego de veículos na área urbana do município, a fim de causar o mínimo transtorno e lentidão do fluxo do trânsito.

O cargo que se pretende criar é do mesmo nível e natureza dos demais cargos de Chefia de Seção já existentes na Divisão de Distribuição, conforme demonstra o Anexo I do Projeto de Lei em questão. Ou seja, trata-se de um cargo de chefia necessário para regularizar o comando da quinta equipe da Divisão de Distribuição do DMAES, com 10 (dez) integrantes, que fica responsável pela recomposição de calçamento e pavimentação removidos em razão da manutenção nas redes de água e esgoto.

Com a nova equipe, que já está atuando na prática, é possível otimizar, e muito, a qualidade e a rapidez dos serviços da autarquia, sem perda de tempo por parte dos servidores de água e esgoto na recomposição das vias públicas abertas para manutenção.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

Conforme os valores atualizados da Tabela Salarial e de Gratificações do DMAES, é possível perceber que a remuneração bruta do referido cargo é de R\$2.368,00 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais), composta do vencimento-base de R\$1.308,00 (nível VIII) mais R\$1.060,00 referente à gratificação (nível 802), ou seja, trata-se da mesma remuneração devida a todos os demais chefes de seção na autarquia, mas que ainda, injustamente, não é paga ao servidor que exerce na prática a chefia da equipe responsável pela recomposição de calçamento e pavimentação pelo simples fato de inexistir o referido cargo.

Ressalte-se que o presente Projeto segue acompanhado dos Anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aguardando aprovação,

Subscrevemo-nos atenciosamente.

Ponte Nova, 13 de setembro de 2012.

**João Antônio Vidal de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**Ricardo Murad Semião**  
**Diretor Geral do DMAES**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROJETO DE LEI Nº 3.216/2012**

Altera o quadro de Cargos Comissionados do DMAES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura organizacional do DMAES, a Seção de Recomposição de Calçamento. (Anexo I)

Art. 2º Fica criado na Estrutura organizacional do DMAES o cargo de Chefe de Seção de Recomposição de Calçamento, comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento restrito e escolaridade de nível médio, com as atribuições descritas no Anexo II.

Art. 3º A remuneração devida ao cargo descrito no artigo anterior, está prevista na Tabela Salarial do DMAES para o nível VIII, gratificação nível 802. (Anexo III)

Art. 4º A remuneração do cargo previsto nesta lei observará a revisão geral da remuneração dos Servidores do DMAES, na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 5º Integram a presente Lei os demonstrativos de impacto orçamentário e impacto financeiro para o exercício atual e dois seguintes, nos termos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de setembro de 2012.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal de Ponte Nova**

**Ricardo Murad Semião**  
**Diretor Geral do DMAES**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROJETO DE LEI Nº 3.216/2012**

Altera o quadro de Cargos  
Comissionados do DMAES, e dá  
outras providências.

### **ANEXO I**

#### **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

I – Unidade Colegiada

I. 1 – Conselho Deliberativo

II – Unidade de Direção

II. 1 – Diretoria Geral

II. 1.1 – Diretoria Adjunta

II. 1.2 – Assessoria de Programação e Orçamento

II. 1.3 – Assessoria Jurídica

II. 1.4 – Assistência de Comunicação e Educação Ambiental

III – Unidades Operacionais

III. 1 – Divisão de Administração

III. 1.1 – Seção de Finanças

III. 1.2 – Seção de Recursos Humanos

III. 1.3 – Seção de Compras

III. 1.4 – Seção de Almoxarifado e Patrimônio

III. 1.5 – Seção de Frota

III. 2 – Divisão de Produção

III. 2.1 – Seção de Captação

III. 2.2 – Seção de Tratamento

III. 2.3 – Seção de Oficinas e Projetos



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

III. 3 – Divisão de Distribuição

III. 3.1 – Seção de Redes e Ramais de Água I

III. 3.2 – Seção de Redes e Ramais de Esgoto e Obras de Manutenção I

III. 3.3 – Seção de Redes e Ramais de Esgoto e Obras de Manutenção II

III. 3.4 – Seção de Redes e Ramais de Água II

### **III. 3.5 – Seção de Recomposição de Calçamento e Pavimentação**

III. 4 – Divisão de Atendimento ao Consumidor

III. 4.1 – Seção de Processamento de Dados

III. 4.2 – Seção de Contas e Consumo



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PROJETO DE LEI Nº 3.216/2012**

Altera o quadro de Cargos  
Comissionados do DMAES, e dá  
outras providências.

### **ANEXO II**

#### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

I – Chefe de Seção de Recomposição de Calçamento e Pavimentação: Coordenar, acompanhar e controlar a equipe operacional nas manutenções e adequações dos calçamentos e pavimentações das vias públicas perfuradas pelo DMAES. Providenciar os encaminhamentos para manutenção e conservação das mesmas. Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual. Zelar pela boa imagem da administração. Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Direção de Distribuição. Comunicar, por escrito, aos superiores imediatos, ocorrências havidas. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Outras competências afins.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 3.216/2012

Altera o quadro de Cargos Comissionados do DMAES, e dá outras providências.

### ANEXO III

#### Cargos de Provimento em Comissão

| <b>CODIGO</b> | <b>CARGO</b>                        | <b>QUANT. VAGOS</b> |    | <b>NIVEL</b> | <b>RECRUTAMENTO</b> |
|---------------|-------------------------------------|---------------------|----|--------------|---------------------|
| CPC- 01       | Diretor Geral                       | 01                  | -  | IV           | <b>Amplo</b>        |
| CPC- 02       | Diretor Adjunto                     | 01                  | -  | III          | <b>Restrito</b>     |
| CPC- 03       | Assessor de Programação e orçamento | 01                  | -  | III          | <b>Restrito</b>     |
| CPC- 04       | Diretor de Divisão                  | 04                  | 01 | II           | <b>Restrito</b>     |
| CPC- 05       | <i>Chefe de Seção</i>               | 14                  | -  | <i>I</i>     | <i>Restrito</i>     |



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 3.216/2012

Altera o quadro de Cargos Comissionados do DMAES, e dá outras providências.

#### ANEXO IV IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar – LC nº 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei epigrafado, ressaltando desde já que o mesmo não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II, da LC nº 101/2000.

Este Projeto implicará impacto orçamentário-financeiro mensal para as contas públicas municipais, na ordem de **R\$ 2.865,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)** mensais, totalizando uma despesa no exercício de 2.012 da ordem de R\$ 37.245,00 (trinta e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais). Reajuste salarial conforme a seguir:

| Descrição      | Valores do Impacto Mensal – R\$ |                 |                 |
|----------------|---------------------------------|-----------------|-----------------|
|                | 2012                            | 2013            | 2014            |
| Chefe de Seção | 2.865,00                        | 3.008,25        | 3.158,70        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>2.865,00</b>                 | <b>3.008,25</b> | <b>3.158,70</b> |

#### OBSERVAÇÃO - Projetado reajuste salarial de 5% para o exercício de 2013 e 2014.

Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se assim as exigências do art. 17 da LRF.

Ponte Nova, 13 de setembro de 2012.

**Ricardo Murad Semião**

**Diretor Geral do DMAES**

**Luiz Ângelo Castro Silva**

**Contador**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**